



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.012 DE 30 DE JUNHO DE 2014.

“Altera a nomenclatura da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo e fica excluída as Alíneas r); w) e bb) na Seção XI, do Capítulo II do Artigo 12 e inclui Alíneas y); z) e aa) na Seção IX, do Capítulo II do Artigo 10 na Fundação Macatur nos Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera a nomenclatura da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo e fica excluída as alíneas r); w) e bb) na seção XI, do Capítulo II do artigo 12 da [Lei Municipal nº 1.944 de 18 de abril de 2013](#), as seguintes unidades de serviços e passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II

Seção XI

Da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, compõe-se das seguintes unidades de serviços:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)

- j)
- k)
- l)
- m)
- n)
- o)
- p)
- q)
- r) Gerência de Urbanismo
- s)
- t)
- u)
- v)
- w) Coordenação de Serviços Urbanos
- x)
- y)
- z)
- aa)
- bb) Coordenação de Parques e Jardins
- cc)

Artigo 2º - Fica incluída na seção IX, do Capítulo II do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.944 de 18 de abril de 2013 na Fundação Macatur, as seguintes unidades de serviços e passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II

Seção IX Da Fundação Macatur

Art.10 - A Fundação Macatur, compõe-se das seguintes unidades de serviços:

- a)
- b)

- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- k)
- l)
- m)
- n)
- o)
- p)
- q)
- r)
- s)
- t)
- u)
- v)
- w)
- x)
- y) Gerência de Urbanismo
- z) Coordenação de Serviços Urbanos
- aa) Coordenação de Parques e Jardins

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON WASHINGTON ANDRÉ COSENDEY
Prefeito Municipal em Exercício